

OS DIREITOS DA MELHOR IDADE

Vivemos uma época em que negar a velhice é uma regra, pois muitos acreditam que ao assumí-la estarão se menosprezando perante a sociedade.

Vejam os artistas que figuram em novelas, apresentadores de TV e modelos, a grande maioria esconde sua idade negando uma realidade natural de todos nós e se submetem a inúmeras cirurgias, tratamentos estéticos, implantes capilares, medicamentos (etc) para retardar o máximo possível os sinais da velhice, com medo de perder seu emprego e prestígio perante o público.



**Advogado Jornalista, Preside a Comissão de Direitos infantojuvenis da OAB/SP, Mestre em Direitos Difusos e Coletivos, Pós-graduado (latu senso) em Docência do Ensino Superior e em Direito Processual, Professor e Coordenador de curso de graduação e em Pós Graduação em Direito, colunista, autor de artigos e obras jurídicas.*

1

Essa realidade não existe a toa e, de certo modo, é compreensível pois advém de uma cultura preocupante, uma mentalidade nefasta que associa a Terceira Idade à exclusão social, invalidez e fragilidade.

Em meio a esse culto a juventude eterna, acaba de completar 08 anos de vigência aquele que deveria ser o elixir dos grandes males que assolam o cidadão 'experiente', o Estatuto do Idoso, um marco revolucionário na legislação brasileira. Digo "deveria", pois ainda é desconhecido por muitos cidadãos, sobretudo por seus beneficiários: aqueles que já completaram 60 anos de idade, os quais segundo a lei são considerados IDOSOS.

Quais os Direitos que o Estatuto garante?

São vários benefícios, dentre os quais citaremos alguns como: (1) atendimento prioritário em hospitais, bancos, supermercados, padarias, farmácia enfim no comércio em geral; (2) de ter aos idosos reservado 5% das

SEUS DIREITOS

Prof. Ricardo M. Cabezón

vagas de estacionamentos que fiquem próximas a entrada/saída do estabelecimento; (3) direito de viajar gratuitamente; (4) de receber atendimento médico residencial; (5) de ter um acompanhante em caso de internação hospitalar; (6) de receber gratuitamente remédios e outros utensílios para restabelecimento da saúde; (7) de opção pelo tratamento médico; (8) de não ter reajustes na mensalidade de seu plano de saúde; (9) desconto em bilheterias de cinema, teatro e eventos esportivos; (10) publicação de livros com letras maiores, assim como as bulas de remédios; (11) receber ajuda financeira da família e do Estado; (12) recebimento de aposentadoria; (13) de não ser obrigado a ficar internado em asilo etc.

Não obstante a população idosa também possui o direito de (a) exigir do Poder Judiciário maior rapidez nos processos judiciais que eventualmente figurarem; (b) de obter facilidades para a compra da casa própria (3% das casas populares devem ser distribuídas necessariamente a idosos); (c) vantagens quando da confecção de sua declaração de Imposto de Renda a partir dos 65 anos; (d) sacar o saldo de seu FGTS e do PIS a partir dos 70 anos; (e) de requerer junto às concessionárias de serviços públicos a mudança da data de vencimento de suas contas de água, luz, gás e telefone para o dia de recebimento da aposentadoria, entre outros.

Como se vê o idoso não é uma pessoa qualquer, mas sim um cidadão especial aos olhos da lei, e que por assim ser enseja maior proteção e cuidados a fim de que sua vida seja melhor e mais digna nessa que já é conhecida como a fase da MELHOR IDADE!

Por derradeiro cabe citarmos as eternas e sábias palavras de Machado de Assis que certa vez asseverou:

“A mocidade não está na certidão de batismo; está no sentimento que é tudo; há moços decrepitos, e homens maduros eternamente jovens”.

SEUS DIREITOS

Prof. Ricardo M. Cabezón

Texto publicado no periódico "O DEMOCRATA" em 10/02/2012 com circulação em São Roque, Mairinque, Alumínio, Araçariguama, Ibiúna e Vargem Grande Paulista.

Atenção:

O presente artigo é protegido pelas normas de direito da propriedade intelectual. Ao reproduzir parte ou a integralidade do presente texto deverá ser consignado na bibliografia:

CABEZÓN, Ricardo de Moraes. *Os Direitos da Melhor Idade*. Disponível no site: <http://www.cabazon.com.br> acessado em __/__/__